



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 595 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE A CELEBRAR CONVENIO
COM O CENTRO DE TRATAMENTO A DEPENDENCIA DE ALCOOL E
OUTRAS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Banabuiú/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar Convenio com o Centro de Tratamento a dependência de álcool e outras drogas, com sede no município de Quixeramobim/CE, pelo período compreendido de 01 de novembro de 2015 à 31 de dezembro de 2016;

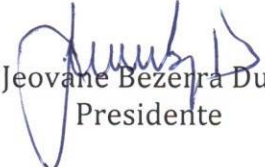
Art. 2º - Os Valores destinados será de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensal, com os depósitos sempre realizados na data acordada no referido convenio a ser assinado entre as partes compactuadas;

Art. 3º - Os valores despendidos pelo município de Banabuiú para a entidade, serão exclusivamente para os custeios de despesas com dependentes de álcool ou outras drogas, oriundos do município de Banabuiú/CE;

Art. 4º - As despesas para a fiel execução desta Lei, correrão por conta de receitas orçamentárias próprias do município;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 06 de Novembro de 2015.


Jeovane Bezerra Dutra
Presidente


Urbano Ferreira Cunha Filho
1º Secretário